



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N. 87, de 29/3/67.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações de imóveis para construções de próprios municipais.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei|:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de imóveis neste município, para construções de próprios municipais.

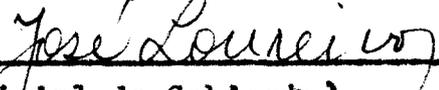
Art.2º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de Março de 1967.

O Prefeito Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e sete.

  
\_\_\_\_\_  
(Oficial de Gabinete)